

RESOLUÇÃO nº. 09/2025

Dispõe sobre o mandato, atribuições e substituição dos representantes de turma.

A Coordenadora Acadêmica da Ugv Canoinhas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir, no âmbito das turmas da UGV Canoinhas, a figura do **representante de turma**, eleito pelos próprios alunos, com a finalidade de atuar entre o corpo discente e as coordenações, promovendo a comunicação, o alinhamento de demandas e a colaboração mútua.

Art. 2º – O mandato do representante de turma será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação da maioria da turma e coordenação do curso.

Art. 3º – Após o período de 2 (dois) anos, o representante deverá ser substituído por outro acadêmico, respeitando o processo eleitoral interno da turma.

Art. 4º – As atribuições do representante de turma incluem, mas não se limitam a:

- Comunicar à coordenação as demandas dos alunos;
- Organizar e divulgar avisos institucionais;
- Colaborar com eventos, reuniões e demais atividades institucionais;
- Promover o diálogo e a integração entre os alunos.

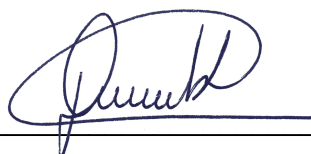
Art. 5º – Em caso de desistência ou descumprimento das funções atribuídas, a turma, juntamente com a coordenação do curso e/ou acadêmica poderá solicitar a substituição imediata do representante, mediante apresentação de justificativa formal.

Art. 6º - Para cada representante será concedido **10 horas complementares** anuais, ajustadas proporcionalmente conforme o período de atuação.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 05 de agosto de 2025.



Prof. Fernanda Auerbach
Coordenadora Acadêmica